



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
ANGICAL DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N - CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

LEI Nº. 567 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 522, de 07 de junho de 2011, que institui o Estatuto e Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos, Remunerações e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Angical do Piauí-PI, alterando a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, estado do Piauí, **MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimento dos profissionais do magistério público municipal, tendo como base a Lei Federal ° 11.738/08 passa a vigorar na forma exposta no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.


MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
ANGICAL DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N - CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES - 2016

11,36%

Nível Classe	I	II	III	IV
A	R\$- 2.135,64	R\$- 2.242,42	R\$- 2.354,54	R\$- 2.472,27
B	R\$- 2.242,42	R\$- 2.354,54	R\$- 2.472,27	R\$-2.595,88
C	R\$-2.309,69	R\$-2.425,18	R\$-2.546,44	R\$-2.673,76
D	R\$- 2.378,98	R\$-2.497,93	R\$-2.622,83	R\$-2.753,97
E	R\$-2.450,35	R\$-2.572,87	R\$-2.701,51	R\$-2.836,59